



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CID GOMES

SF/19423.09448-21

EMENDA N° - CCJ (à PEC nº 6, de 2019)

Dê-se a seguinte redação aos incisos I e IV do art. 20 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019:

“Art. 20.

I – cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, com redução de um dia de idade para cada dia de contribuição excedente ao estabelecido no inciso II;

.....
IV – período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propomos uma nova regra de transição aos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e aos servidores públicos federais. Para cada dia que exceder o tempo mínimo de contribuição de 30 anos, para mulheres, e 35, para os homens, reduz-se um dia da idade mínima proposta de 57 anos, para mulheres, e 60 anos, para homens. Além disso, reduzimos o pedágio, ou seja, o tempo adicional de contribuição que o segurado ou servidor deverá cumprir, de cem por cento para cinquenta por

cento do tempo que faltaria para atingir o tempo mínimo de 30 ou 35 anos, se mulher ou homem.

A regra que está proposta no artigo alterado, impõe pedágio de 100%, além das idades mínimas de 57 anos, para mulheres, e 60, para homens. Os requisitos são muito severos, principalmente, para os trabalhadores do RGPS que atualmente aposentam-se sem idade mínima, apenas por tempo de contribuição. De forma que há casos de trabalhadores que se aposentariam em 1 ou 2 anos e terão que esperar mais 5, 7 e até 10 anos para se aposentarem.

No caso dos servidores públicos, a maior parte dos que se encaixariam na regra de transição proposta no art. 20 da PEC, já passaram por pelo menos duas regras de transição – a das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. Ambas as reformas impuseram muito mais mudanças aos servidores públicos que aos segurados do RGPS.

Certos da necessidade da alteração proposta, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador CID GOMES